DECRETO Nº. 3.845, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.893.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.893.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
44	01.03	10.305.0063.2383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.04.00	1.500 1.002	27.000,00
48	01.03	10.305.0063.2383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.13.02	1.500 1.002	1.000,00
62	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.04.00	1.500 1.002	15.000,00

63	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.11.01	1.500 1.002	60.000,00
66	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.13.02	1.500 1.002	36.000,00
108	01.03	10.302.0063.2405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.99	1.500 1.002	35.000,00
131	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	440.000,00
133	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500 1.002	20.000,00
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500 1.002	150.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500 1.002	460.000,00
172	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04.00	1.500 1.002	35.000,00
173	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	420.000,00
175	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	9.000,00
176	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500 1.002	27.000,00
177	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	10.000,00
179	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1.002	40.000,00
186	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.01	1.500 1.002	95.000,00
188	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48.99	1.500 1.002	13.000,00
				TOTAL		**1.893.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01	01.02	04.122.038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00

45	02.02	04.122.0020.1097	Levar Informação aos Munícipes	3.3.90.40.99	1.500	30.000,00
97	03.02	04.128.0033.1224	Implantar Programa de Estágio	3.3.90.36.00	1.500	30.000,00
107	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	150.000,00
118	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	50.000,00
125	03.02	25.752.0038.2317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.00	1.500	60.000,00
190	04.02	17.511.0054.1104	Estudo para Implantação de Plano de Saneamento Rural	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
202	04.02	18.122.0055.2430	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30.00	1.500	13.000,00
204	04.02	18.122.0055.2430	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
205	04.02	18.122.0055.2430	Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.4.90.52.00	1.500	16.000,00
206	04.02	18.122.0055.2432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - ICMS	3.3.90.30.00	1.500	10.000,00
207	04.02	18.122.0055.2432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - ICMS	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
208	04.02	18.122.0055.2432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - ICMS	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
209	04.02	18.122.0055.2432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - ICMS	4.4.90.52.00	1.500	10.000,00
210	04.02	18.541.0055.2448	Manutenção da Guarda Ambiental	3.3.90.30.00	1.500	25.000,00
213	04.02	18.541.0055.2448	Manutenção da Guarda Ambiental	4.4.90.52.00	1.500	15.000,00
330	05.02	13.392.0011.2382	Manutenção da Biblioteca	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
331	05.02	13.392.0011.2382	Manutenção da Biblioteca	4.4.90.51.00	1.500	125.000,00
390	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	1.500	260.000,00
391	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.47.00	1.500	70.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	1.500	80.000,00
395	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	90.000,00
404	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	200.000,00
407	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	1.500	50.000,00

447	11.02	03.092.0023.1128	Aquisição de Material de Pesquisa	4.4.90.52.00	1.500	10.000,00
482	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	80.000,00
674	21.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	1.500	56.000,00
676	21.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	40.000,00
678	21.02	04.123.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.90.99	1.500	50.000,00
734	17.02	16.482.0002.1002	Fomento ao Desenvolvimento	3.3.90.39.00	1.500	15.000,00
735	17.02	16.482.0002.1002	Fomento ao Desenvolvimento	4.4.90.51.00	1.500	25.000,00
736	17.02	16.482.0002.1002	Fomento ao Desenvolvimento	4.4.90.61.00	1.500	10.000,00
740	17.02	16.482.0003.1005	Regularização Fundiária	3.3.90.39.00	1.500	40.000,00
67	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas	3.1.90.16.99	1.500	213.000,00
				TOTAL		**1.893.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO